

Lei Nº 499-64 e

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

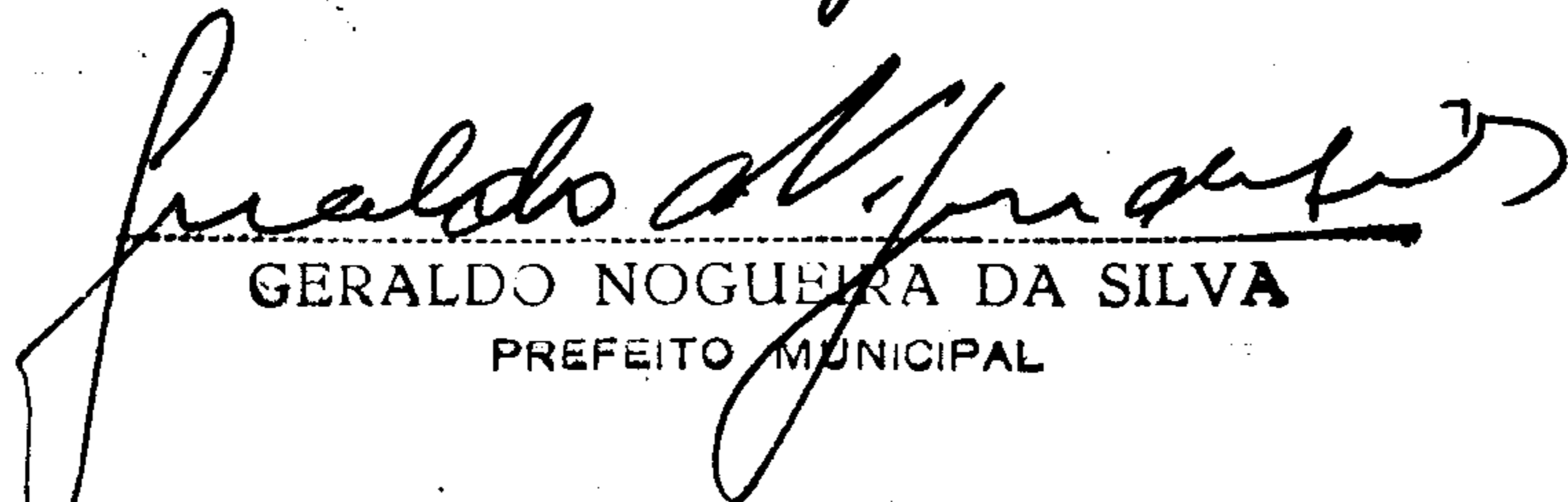
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito da quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), suplementar à verba 461.8.34.4 - Órgãos Culturais, para ocorrer pagamento à Rádio Oceânica de Caraquatuba referente ao auxílio correspondente ao corrente exercício, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 19/58.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 261.8.81.4.

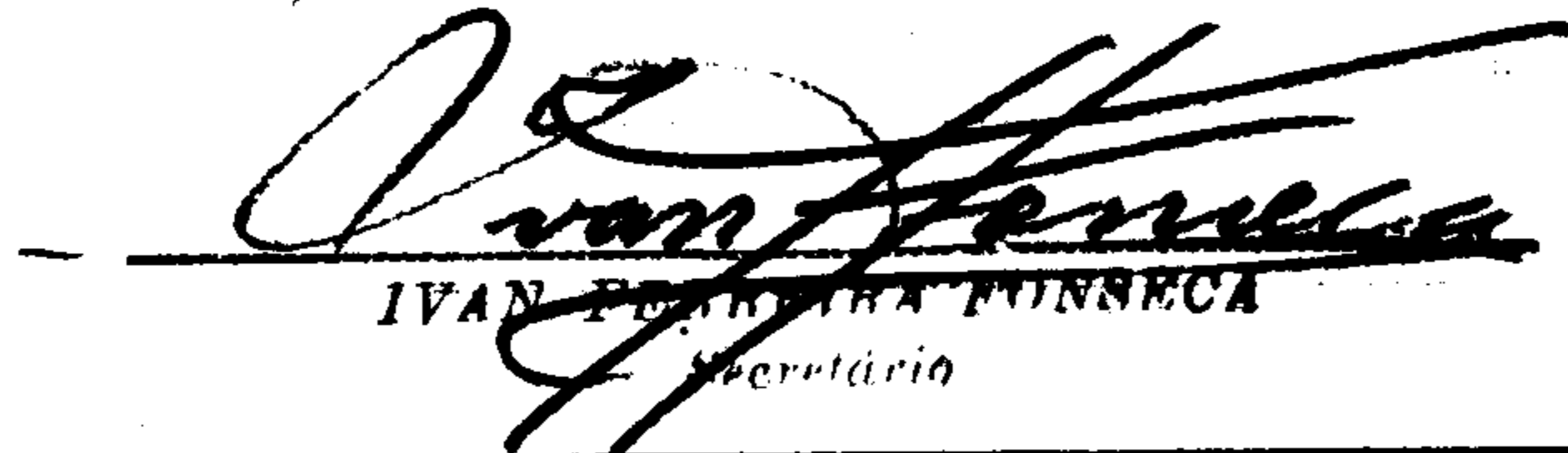
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatuba, 22 de maio de

1.964


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatuba, aos 22 de maio de 1.964.


IVAN PEREIRA FONSECA
Secretário

Lei Nº 500-64 e

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caraquatuba.